ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO – FAPEN/NL – QUADRIÊNIO 2026-2029

A Prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições, alicerçadas na Lei Orgânica Municipal, convoca os servidores públicos municipais, ativos e inativos, vinculados ao FAPEN/NL para o processo eleitoral, através do qual será escolhido 01(um) membro do Conselho Deliberativo, 01 (um) membro do Conselho Fiscal e 03 (três) candidatos à Presidência, nos termos que passa a expor:

I – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA

A eleição para escolha dos candidatos à Presidência do FAPEN/NL, Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-á no dia 04/11/2025, no horário das 08h00min às 17 h.
Serão eleitos por voto direto e secreto pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao FAPEN/NL, os 03 (três) candidatos mais votados à Presidência da autarquia, conforme reza o art. 10, VII, "a", devidamente inscritos segundo requisitos do art. 17 da Lei 09/2013 e conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e exigido até dezembro 2025, os quais terão seus nomes encaminhados ao Prefeito (a) do Município, que escolherá e nomeará apenas 01 (um), dentre os três mais votados independente da ordem de classificação, valendo-se de sua livre convicção.
Os requisitos que deverão ser implementados na data da inscrição, pelos candidatos que almejam concorrer ao cargo de Presidente do FAPEN/NL, nos termos do artigo 17 da Lei municipal complementar nº 09/2013 e conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e exigido até dezembro de 2025, são:
I – Ser servidor efetivo do quadro de funcionários do município de Novo Lino;
II – Ser residente e domiciliado no município de Novo Lino, no mínimo há 05 anos;
III – ter formação acadêmica em nível superior;

IV – Possuir comprovada Experiência Profissional de pelo menos 2 anos no exercício de atividade em qualquer umas das áreas: Financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou auditoria;

V - Conhecimento básico em orçamento público, fluxo de caixa, fundos de investimento, planejamento, sistema de informática e legislação previdenciária;

VI – a participação de cursos na área de gestão pública, contabilidade pública e legislação previdenciária, promovidos por instruções devidamente credenciadas;

VII – certificação de Dirigente (RPPS) – conforme exigência do Ministério da Previdência Social – MPS; nos moldes exigidos pela Portaria nº 1.467/2022;

IX – Está apto ao conhecimento da contabilidade pública;

X – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida lei complementar;

II – DA ELEIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

A eleição para escolha do 3° (terceiro) membro do Conselho Fiscal do FAPEN/NL realizar-se-á concomitantemente com a eleição do presidente e do 3° (terceiro) membro do Conselho Deliberativo, conforme o disposto no art. 88, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 09/2013.

O 3° (terceiro) Conselheiro será eleito pelo voto direto e secreto dos vinculados ao FAPEN/NL, nos ditames do art. 8°, § 1°, b), devidamente inscritos segundo o requisito do art. 88, § 1°, da Lei n°09/2013:

I – Serem servidores ativos, contribuinte do FAPEN/NL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES DE NOVO LINO.

II- ser Servidor Público Municipal de Novo Lino, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município.

III – Ter concluído o ensino médio;

III – DA ELEIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

A eleição para escolha do 3° (terceiro) membro do Conselho Deliberativo do FAPEN/NL realizar-se-á concomitantemente com a eleição do presidente e do 3° (terceiro) membro do Conselho Fiscal, conforme o disposto no art. 88, § 1° da Lei 001/2013.

O 3° (terceiro) Conselheiro será eleito pelo voto direto e secreto dos vinculados ao FAPEN/NL, nos ditames do art. 9°, § 1°, b), devidamente inscritos segundo os requisitos do art. 9, § 1°, e) da Lei n°09/2013:

I – Serem servidores ativos, contribuinte do FAPEN/NL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES DE NOVO LINO.

II- ser Servidor Público Municipal de Novo Lino, do quadro afetivo de quaisquer dos entes estatais do Município.

IV – DISPOSIÇÕES COMUNS E GERAIS AO PROCESSO ELEITORAL

A publicidade sobre as regras contidas neste edital deverá ser iniciada na data de sua assinatura, devendo ser fixados nos órgãos públicos do Município de Novo Lino, bem como divulgando em meio de comunicação de grande circulação, utilizando-se carro de som, informando os servidores públicos efetivos sobre o pleito.

As inscrições para Presidente, Conselheiros Fiscal e Deliberativo deverão ser efetuadas entre os dias 02/10/2025 à 08/10/2025, na sede da Prefeitura do Município no horário das 08h00min às 13h00h.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar as originais e cópias dos seguintes documentos:

I – carteira de Identidade ou carteira nacional de habilitação (CNH);
II – CPF;
III – 02 (duas) fotos 3x4;
IV – certidões ou declarações que comprovem os requisitos exigidos.
V – termo de nomeação e posse;
VI – contracheque;

O voto dos filiados ao FAPEN/NL, exclusivamente para as eleições a que se refere este edital, é facultativo, não acarretando qualquer sanção ao não votante.

A eleição dos membros de ambos os Conselhos será realizada concomitantemente com a do Presidente do FAPEN/NL, assim como empossados conjuntamente, exercendo os mandatos nos mesmos períodos, nos termos do art. 88, § 1°.

Cada eleitor terá direito a votar em, apenas, um candidato para os respectivos cargos, considerando-se nula a cédula que contiver mais de um candidato assinalado.

No local de votação o eleitor terá que apresentar as originais da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF.

O local de votação será na **Escola de Ensino Fundamental Maria Angélica Dias**, na Rua Antônio Carlos da Silva, S/N centro, Novo Lino, Alagoas.

A votação se iniciará às 08h00min: horas, findando-se às 17: 00 hora do dia 04/11/2025.

Após o fim da votação, dar-se-á início à apuração dos votos, em sala fechada ao público, devendo ser acompanhada pelo atual presidente, o Advogado da autarquia e os candidatos, no intuito de fiscalizar e garantir a lisura da eleição.

A contagem dos votos será feita cédula por cédula. Depois de contabilizados os votos, o resultado será proclamado, lavrando-se uma ata, sendo o resultado será publicado em uma planilha eletrônica, devendo o resultado ser fixado no mural da Prefeitura e demais órgãos públicos do Município de Novo Lino Alagoas.

A Cópia da ata será encaminhada, até 24 horas após o resultado, ao Prefeito (a) do Município.

Publique-se.

Novo Lino, 01 de outubro de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:69D3086E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/10/2025. Edição 2652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/